



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

PORTARIA CRMV-MS N. 055, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Constituir e designar a Comissão de Tomada de Contas (CTC) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Regimento Interno, em seu Artigo 11, letras “i”, e artigos 53, 54, 55 e 56, constituído e aprovado pela Resolução CRMV/MS n. 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o disposto na Resolução CFMV n° 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando o disposto na Resolução CFMV n° 723, de 13 de outubro de 2002;

Considerando a deliberação na 316ª Sessão Plenária Ordinária de 08/04/2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º. A Comissão de Tomada de Contas tem como o objetivo fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre as contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. A Comissão de Tomada de Contas terá as seguintes atribuições:

I – analisar e emitir parecer conclusivo de todos os processos de prestação de contas anuais (CRMV-MS) a serem apreciados pelo Plenário, os quais ficarão à disposição do controle externo pelo prazo previsto em lei;

II – avaliar e emitir parecer quanto ao controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do CRMV/MS, desde que solicite formalmente ao Presidente do CRMV/MS a disponibilização dos documentos com a devida antecedência;

III – verificar o recebimento das rendas integrantes da receita, concomitantemente à análise citada no inciso I;

IV – emitir parecer sobre a regularidade do processamento dos documentos comprobatórios da outorga ou recebimento de legado, doações e subvenções;

V – requisitar, a qualquer área do CRMV/MS, informações, esclarecimentos, comprovações e os demais elementos que julgar necessários à boa, plena e fiel execução dos encargos específicos da CTC, podendo ainda solicitar à Presidência eventual assessoramento técnico, quando indispensável;

VI – examinar a regularidade dos processos de aquisições, alienações e de baixa de bens patrimoniais, emitindo parecer;

VII – elaborar relatório conclusivo, sucinto, ao término do mandato, abordando as ocorrências havidas durante a sua gestão, para aprovação por parte do Plenário do CRMV/MS em sua última sessão do ano, e posterior encaminhamento à nova CTC, quando de sua eleição.



Kraap



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Parágrafo único. A Comissão de Tomada de Contas deverá solicitar ao Presidente do CRMV/MS elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º. Fica constituída a Comissão de Tomada de Contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS, Gestão 2022/2025, sendo composta pelos membros: Diogo Mayer Fernandes, CRMV-MS n. 3933 VP como presidente; Cláudio Franco Cinato Real, CRMV-MS n. 6885 VP e Ulysses Wellington Penaforte Mendonca, CRMV-MS n. 3125 VP e como Membros Titulares; Adriano Garcia, CRMV-MS n. 1596 VP e Daniele Bier Borges, CRMV-MS n. 4861 VP como Membros Suplentes.

Artigo 4º. As reuniões da Comissão de Tomada de Contas deverão ser registradas em ata e todos os termos afetos ao processo deverão ser lavrados pelo Presidente da Comissão, observada a sua forma processual e resumida.

Parágrafo único. A CTC deverá submeter o calendário anual de reuniões ao Presidente para aprovação prévia.

Artigo 5º. A comissão será assessorada no desempenho das suas atribuições pelo Departamento Financeiro do CRMV/MS, com as demandas direcionadas ao Diretor responsável.

§ 1º Cabe ao Diretor do Departamento Financeiro a designação de funcionário para assessoramento direto à CTC.

§ 2º O prazo para cumprimento das diligências requeridas deverá ser acompanhado pela própria CTC.

Artigo 6º. A Comissão de Tomada de Contas, reunir-se-á mensalmente para emitir relatório e voto ao Plenário do CRMV-MS sobre balancetes, balanço anual, reformulações orçamentárias e prestação de contas à Diretoria e outras medidas que se entender necessárias ao desempenho de suas funções.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 08 de abril de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
CRMV-MS n. 3875-VP
Presidente

